

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS – “AMIGO DO SERVIDOR” (Decreto nº 23.276, de 1º de junho de 2026)

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, e a empresa abaixo identificada celebram o presente Termo de Adesão ao Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios – “Amigo do Servidor”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Município: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SEGEP.

1.2. Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar o de Termo de Adesão ao ao Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios aos Servidores Públicos Municipais – “Amigo do Servidor”.

3. DA NATUREZA JURÍDICA

3.1. O presente de Termo de Adesão ao Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios – “Amigo do Servidor” não gera vínculo contratual, financeiro ou trabalhista com o Município.

3.2. Não implica repasse de recursos públicos.

3.3. Não confere exclusividade à empresa aderente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1. Conceder os benefícios nas condições aprovadas no credenciamento.

4.2. Oferecer os benefícios de forma uniforme, impessoal e sem discriminação.

4.3. Manter atualizadas as informações relativas aos descontos concedidos.

4.4. Responder diretamente pelas relações de consumo firmadas com os usuários.

4.5. Cumprir integralmente o Decreto Municipal nº 23.276/2026 e o Edital nº 001/2026.

4.6. Declarar ciência e comprometer-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em todas as operações que envolvam o tratamento de dados pessoais dos usuários do Programa, responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança ou uso indevido de tais dados.

5. DAS VEDAÇÕES EMPRESA

5.1. É vedada a divulgação direta de produtos ou serviços nas dependências das unidades administrativas da Prefeitura.

5.2. É vedado utilizar o nome ou imagem institucional do Município exceto quando houver autorização formal justificada, observada a legislação vigente.

5.3. É vedada a exigência de exclusividade ou contrapartida financeira.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento das normas poderá ensejar advertência ou descredenciamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Adesão ao Programa de Parcerias para Concessão de Descontos e Benefícios – “Amigo do Servidor” terá vigência por prazo indeterminado.

7.2. Poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP

Empresa
Representante Legal